

## Programa de Integridade e Compliance



**ZAMBRANO**  
**ENGENHARIA LTDA.**

## SUMÁRIO

1.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
2.	POLÍTICAS DE INTEGRIDADE.....	6
<b>2.1.</b>	<b>Introdução.....</b>	<b>6</b>
<b>2.2.</b>	<b>Das Diretrizes da Política de Integridade.....</b>	<b>6</b>
2.2.1.	Filosofia Corporativa .....	7
2.2.2.	Visão .....	7
2.2.3.	Missão .....	7
2.2.4.	Valores e Princípios .....	8
2.2.5.	Comprometimento da Alta Direção .....	8
<b>2.3.</b>	<b>Código de Ética .....</b>	<b>9</b>
2.3.1.	Princípios de Ética .....	9
2.3.2.	Honestidade a Respeito às Pessoas .....	9
2.3.3.	Da Responsabilidade .....	10
2.3.4.	Dos Contratos.....	10
2.3.5.	Da Ética nos Relacionamento com os Órgãos a Agentes Públicos.....	10
2.3.6.	Da Exigência de Comportamento Ético dos Prestadores de Serviços e Terceirizados .....	11
2.3.7.	Do Respeito às Normas e Leis .....	11
2.3.8.	Da Proteção de Dados.....	11
<b>2.4.</b>	<b>Código de Conduta .....</b>	<b>12</b>
2.4.1.	Regras e Procedimentos.....	12
2.4.2.	Vantagem Indevida .....	12
2.4.3.	Refeições, Viagens E Entretenimento .....	13
2.4.4.	Presentes e Brindes.....	13
2.4.5.	Licitações .....	14
2.4.6.	Fiscalização Dos Órgãos Governamentais.....	14
2.4.7.	Pagamentos Facilitadores .....	15
2.4.8.	Representantes Terceiros.....	15
2.4.9.	Contratações de Parentes ou Empresas Ligadas a Agentes Públicos.....	16
2.4.10.	Contribuições a Causas Beneficentes e Políticas.....	16
2.4.11.	Patrocínios.....	16
2.4.12.	Fusões e Aquisições e Reestruturações Societárias .....	16



**ZAMBRANO**  
ENGENHARIA LTDA.

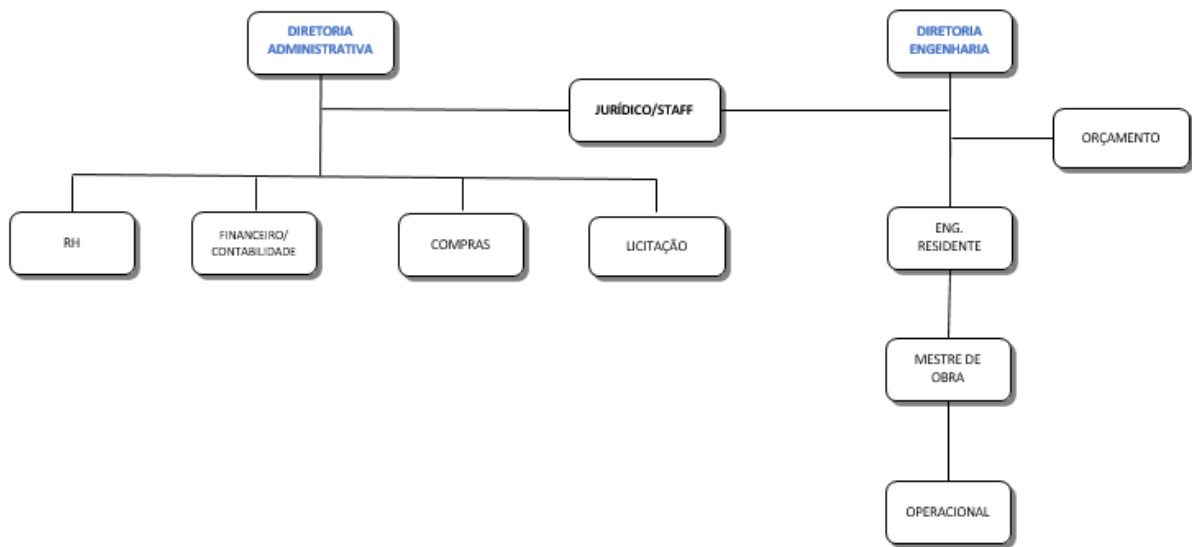
2.4.13.	Registros Contábeis e Controles Internos .....	17
2.4.14.	Compromisso Integral e Adesão .....	17
2.4.15.	Investigações e Sanções .....	18
2.4.15.	Canal de Denúncias .....	18
2.4.16.	Responsáveis pela Manutenção e Aplicação do Código de Ética .....	19
<b>2.5.</b>	<b>Regimento Interno do Comitê de Ética .....</b>	<b>20</b>
<b>3.</b>	<b>DO PROGRAMA DE COMPLIANCE .....</b>	<b>25</b>
<b>3.1.</b>	<b>Pilares do <i>Compliance</i> .....</b>	<b>25</b>
<b>3.2.</b>	<b>Comitê de Integridade.....</b>	<b>26</b>
<b>3.3.</b>	<b>Canais de Denúncia .....</b>	<b>26</b>
<b>3.4.</b>	<b>Lei Geral de Proteção de Dados .....</b>	<b>26</b>
<b>3.5.</b>	<b>Bases Legais .....</b>	<b>27</b>
<b>4.</b>	<b>TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.....</b>	<b>29</b>
<b>4.1.</b>	<b>Canal de Ouvidoria.....</b>	<b>29</b>
<b>4.2.</b>	<b>Processamento de Denúncias .....</b>	<b>30</b>
<b>4.3.</b>	<b>Efeitos das Decisões sobre Denúncias .....</b>	<b>31</b>
<b>5.</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>33</b>



## 1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Zambrano Engenharia é uma sociedade empresária com responsabilidade limitada ao seu capital social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.219.805/0001-09.

A composição societária da empresa é formada por 2 (dois) sócios que conjuntamente exercem a Administração.



A Zambrano atua no ramo da Engenharia e Construção Civil em geral, especialmente pela contratação com pessoas jurídicas de Direito Público Interno ou Externo, provenientes de procedimentos licitatórios. Contudo, também atua em contratações privadas.

A sociedade tem como objeto social os seguintes ramos:

- Obras de terraplanagem;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas;
- Construção de obras e de artes especiais;
- Construção de Edifícios;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Obras de Irrigação;
- Obras de instalações em construções;
- Obras de engenharia civil;



**ZAMBRANO**  
ENGENHARIA LTDA.

- Obras de bombeamento e drenagem;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral



## 2. POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

### 2.1. Introdução

A Zambrano Engenharia é uma empresa jovem, gaúcha e com atuação completa nas áreas de saneamento, construção civil e construção industrial. Fundada em 2014, tem por propósito honrar seus compromissos sempre aplicando boas práticas de gestão e as melhores soluções em engenharia.

A qualificação dos seus colaboradores é um dos pontos básicos na filosofia da empresa. A possibilidade de executar obras de distintos segmentos em inúmeras cidades do Rio Grande do Sul, desenvolveu humana e tecnicamente todos os setores da empresa. Desde escritório administrativo, equipe técnica até a equipe de produção a Zambrano Engenharia conta com uma equipe de larga experiência, reconhecida competência e aficionada no que faz.

Nossa visão é promover a satisfação dos nossos clientes, parceiros e comunidade através de soluções planejadas, colocando em primeiro plano a qualidade dos serviços prestados, austeridade de gastos, inovação e a melhoria contínua dos processos. A empresa foi constituída por profissionais tecnicamente competentes e comprometidos com o setor em que atua, primando por uma atuação tecnicamente eficiente e ética, comprometida com os aspectos sociais, em prol de um mercado probo, onde a competência é o diferencial entre as empresas.

Nesse prisma, sempre buscando em paralelo o melhor desempenho empresarial e a integridade ética, estruturou sua governança com Programa de *Compliance*. Dentre as políticas de integridade a empresa Zambrano estabeleceu seu Código de Ética e Conduta que deverá servir de embasamento para quaisquer relações estabelecidas e procedimentos internos da empresa a fim de atuar sempre de forma transparente, idônea, legal e probo.

### 2.2. Das Diretrizes da Política de Integridade

Todas as atividades e procedimentos da empresa Zambrano Engenharia têm como base a ética, a transparência e a idoneidade. Além dos princípios já expostos as atividades buscam atender integralmente à legislação nacional sobre probidade empresarial – Lei 12.846/2013 e suas congêneres, Estaduais e Municipais.



As Políticas de Integridade devem oferecer parâmetros e diretrizes para os representantes e colaboradores da empresa em todas as suas atividades, especialmente na implementação de contratos bilaterais, procedimentos internos e prestação de serviços de qualquer natureza.

Ainda, tem como objetivo transparência à terceiros que pretendam estabelecer relações comerciais com a Zambrano sobre quais os deveres, princípios e obrigações devem seguir.

Portanto, nesse contexto, o presente instrumento tem como objetivo tornar clara e transparente a política da empresa no que tange às suas relações internas, com fornecedora, contratados e contratantes, bem como com agentes e servidores de órgãos públicos.

#### *2.2.1. Filosofia Corporativa*

A Zambrano Engenharia, a fim de estabelecer, concomitante ao nível de excelência e eficiência, elevado nível de integridade e ética em todas as suas atividades, implementou seu Programa de Integridade.

A coordenação e gestão do referido programa serão feitas pelo Comitê de Integridade eleito.

Para tanto, foram implementados aperfeiçoamentos nos instrumentos jurídicos da Empresa e, também, em suas rotinas e controles administrativos.

Neste sentido, estabeleceu, como se verá a seguir, as diretrizes e regras de ética e conduta a serem seguidos por todos os agentes internos e externos que integram a empresa.

#### *2.2.2. Visão*

Nossa visão é promover a satisfação dos nossos clientes, parceiros e comunidade através da convergência a qualidade dos serviços prestados, austeridade de gastos e práticas éticas.

#### *2.2.3. Missão*

A missão da empresa Zambrano é realizar projetos e superar desafios honrando sempre seus compromissos e aplicando as melhores práticas de gestão e soluções em engenharia.



#### 2.2.4. Valores e Princípios

São Valores e Princípios da Zambrano:

- Transparência;
- Melhor Atendimento ao Interesse Público;
- Criatividade;
- Equilíbrio;
- Sustentabilidade;
- Inovação;
- Ética;
- Responsabilidade social;
- Satisfação dos Clientes;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados;
- Valorização do capital humano;
- Conduta exemplar.

#### 2.2.5. Comprometimento da Alta Direção

Os integrantes da alta administração da Zambrano, representados pelo Conselho de Administração e Diretores devem ser modelos de conduta ética, sendo exemplo para todos. São requisitos para atuação como membro, tanto do conselho quanto da diretoria: reputação ilibada, conhecimento técnico, formação acadêmica, experiência profissional e ausência de conflito de interesses.

A alta direção da Zambrano, por meio de seus dois sócios, se compromete à responsabilidade de supervisionar e garantir a eficiência do Programa de Integridade.

Nossos dirigentes reforçam sua responsabilidade com as diretrizes do programa conduzindo os negócios da Zambrano de forma honesta, transparente, promovendo uma cultura com tolerância zero a corrupção e comprometendo-se com relação a integridade, prevenção da corrupção e demais atos lesivos relativos as leis aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção.





A preocupação constante com o alcance dos objetivos estratégicos e altos padrões de integridade norteiam as ações e decisões de nossos dirigentes. Esse compromisso é materializado na aprovação do Código de Ética e Código de Conduta e demais documentos que compõem o presente programa de Integridade.

## 2.3. Código de Ética

### 2.3.1. *Princípios de Ética*

Os princípios éticos definidos pela Zambrano devem nortear as decisões e permear todas as atividades e relações do dia a dia para um bom convívio social.

A ética, consubstanciada na moral e nos costumes das pessoas em relação a sociedade, estabelece um conjunto de princípios, normas e condutas que visam alcançar a melhor forma de agir coletivamente.

### 2.3.2. *Honestidade e Respeito às Pessoas*

Ser honesto é ter mais que uma virtude, é inspirar segurança e integridade.

Portanto, uma pessoa íntegra e que preze pela honra, mantém a reputação baseada na ética, moralidade, transparência e clareza nas informações e precisão na condução das atividades.

Em todos os relacionamentos se pratica a retidão e a sinceridade, entregando o que foi prometido, cumprindo as condições contratadas, observando as políticas, normas internas e externas estabelecidas e agindo com base nos ideais da verdade, justiça e integridade moral. Não deverá aceitar relacionamentos que podem deixar em situações embaraçosas ou vantagens que visem influenciar nossa tomada de decisões e que manipulem favorecidos.

É dever dos colaboradores e canais de distribuição da Zambrano tratar com respeito todas as pessoas nas relações internas e externas, independente do cargo ou posição que ocupem. A cortesia e o respeito orientam nossas ações, considerando as diferenças individuais e os espaços alheios, assegurando o tratamento justo às pessoas.



### 2.3.3. *Da Responsabilidade*

O comportamento responsável exige identificação e comprometimento com metas estabelecidas pela empresa. Cada profissional deve ser um agente consciente do seu papel e de suas responsabilidades para com os resultados de excelência esperados em relação aos clientes, fornecedores, canais de distribuição e comunidade. Preservar a confidencialidade e lidar com discernimento em relação às informações a que temos acesso. Da mesma forma, requer cuidado, zelo e resguardo com a marca, a imagem e o patrimônio da empresa.

### 2.3.4 *Dos Contratos*

A Zambrano se pauta no princípio do Direito da *pacta sunt servanda*, ou seja, os acordos firmados devem ser cumpridos.

### 2.3.5. *Da Ética nos Relacionamento com os Órgãos e Agentes Públicos*

O relacionamento profissional com os órgãos governamentais, assim denominadas quaisquer entidades e representantes do Poder Público, de qualquer esfera ou natureza, deve ser impessoal, transparente, em total respeito à legislação em vigor, sem qualquer conotação política, pautado pela integridade, honestidade, ética, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficácia.

O agendamento de reuniões entre agentes públicos e profissionais da Zambrano, independente por quem sejam solicitadas, deverá ser realizado, sempre que possível, por meio de formalização prévia e posterior ata resumindo os assuntos tratados.

Todos os agentes públicos devem ser tratados com isenção e profissionalismo, devendo os representantes da Zambrano evitarem posturas que possam oferecer margem a interpretações de possíveis favorecimentos em qualquer nível de relacionamento.



### *2.3.6. Da Exigência de Comportamento Ético dos Prestadores de Serviços e Terceirizados*

Terceiros contratados pela empresa devem se ater ao escopo do contrato, não devendo, em hipótese alguma, oferecer ou prometer, em nome da Zambrano, aos empregados ou agentes públicos, seus assessores e familiares, presentes, brindes, viagens, custeio de hospitalidades, convites para entretenimento, dinheiro, favores ou vantagens de qualquer espécie.

Especialmente nas contratações de sub empreitada, a empresa deverá seguir estritamente os princípios e regras estabelecidas no presente código.

Os pagamentos realizados aos terceiros, aos prestadores de serviços e congêneres que atuam em nome da Zambrano ocorrerão conforme o critério estabelecido no momento da contratação e considerarão o seguinte:

- a) Não serão realizados pagamentos em espécie;
- b) Não serão realizados pagamentos em conta bancária distinta da do contratado, em países distintos do qual ocorreu a prestação do serviço.
- c) Somente serão realizados pagamentos em Conta Bancária, em nome da Pessoa Jurídica contratada ou Pessoa Física contratada, quando profissional liberal ou fornecedor, mediante emissão de nota fiscal.

### *2.3.7. Do Respeito às Normas e Leis*

As normas e políticas internas têm como principal objetivo tornar o ambiente de trabalho mais seguro, agradável e respeitável para todos. Um dos alicerces da Zambrano é a sua orientação para conduzir os negócios com base nas determinações da legislação. As leis federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as leis e tratados internacionais dos locais em que há atuação da Zambrano, com destaque às leis de defesa ao consumidor, de ordem econômica, tributária, trabalhista e previdenciária servem de balizadoras para as decisões internas.

### *2.3.8. Da Proteção de Dados*

A Zambrano está de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais e preza pelos princípios e tratamentos adequados às finalidades e necessidades.



Transparecendo esta cultura aos seus colaboradores, clientes, fornecedores, unidades e parceiros.

## 2.4. Código de Conduta

### 2.4.1. Regras e Procedimentos

Todos os colaboradores e terceiros que atuam ou agem em nome da Zambrano são obrigados a observar as regras e procedimentos destinados a garantir o cumprimento integral das leis Anticorrupção, que abrangem, essencialmente, os seguintes itens:

- Vantagem indevida;
- Licitações;
- Fiscalização de órgãos governamentais;
- Pagamentos facilitadores;
- Representantes terceiros;
- Contratações de parentes ou pessoas próximas a Agentes Públicos;
- Contribuições a causas beneficentes e políticas;
- Patrocínios;
- Fusões, aquisições e reestruturações societárias;
- Registros contábeis e controles internos.

### 2.4.2. Vantagem Indevida

É vedado o pagamento ou oferecimento de vantagens indevidas aos Agentes Públicos, sob pena de a Zambrano vir a ser seriamente prejudicada, sujeitando-a, bem como o colaborador envolvido em tal prática e seus dirigentes, a processos judiciais, graves penalidades civis e criminais e sanções administrativas.

Portanto, os colaboradores da Zambrano e terceiros que atuam em seu nome estão proibidos de oferecer, prometer, dar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente por meio de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, transferência de coisa de valor para Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada (incluindo seus parentes<sup>1</sup>), ou ainda que possam vir a causar a impressão de qualquer relação indevida.



Por consanguinidade (pai, mãe, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos, primos, etc.), por afinidade (sogra, sogro, genro, nora, cunhado, cunhada, concunhado, concunhada, padrasto, madrasta, enteado e enteada, etc.).

Ressaltamos que, embora, para algumas leis Anticorrupção somente seja considerado ilegal o suborno a Agentes Públicos, a política da Zambrano é de que as proibições de suborno se aplicam independentemente de a conduta envolver Agentes Públicos, empresas privadas e/ou indivíduos e independente do valor envolvido. Portanto, a Zambrano não permite o pagamento de suborno ou oferecimento e concessão de vantagens indevidas a qualquer pessoa.

É também vedada a concessão de benefícios diferenciados ou favorecimento aos Agentes Públicos mesmo enquanto clientes da Zambrano, a qual poderá ser considerada uma vantagem indevida para fins das leis Anticorrupção e implicar severas penalidades.

#### *2.4.3. Refeições, Viagens E Entretenimento*

Oferecer refeições ou entretenimentos frequentes para um Agente Público pode ser um indício preocupante de atividade imprópria e, portanto, deve ser evitada. Ajudas de custo não devem ser pagas a Agentes Públicos por nenhuma razão. Em hipótese alguma poderá ser fornecido dinheiro em espécie ao Agente Público para que este organize uma viagem.

Casos excepcionais de pagamentos de refeições, viagens devem ser solicitamos formalmente a direção da empresa que autorizará ou não após a análise das justificativas e documentos apresentados.

Em todas as situações acima é preciso assegurar que os registros de gastos associados com refeições, viagens e entretenimento são precisos e claramente refletem a verdadeira razão do gasto e estão conforme a legislação vigente à época.

#### *2.4.4. Presentes e Brindes*

Nenhum presente ou brinde pode, em hipótese alguma, ser dado em troca ou promessa de tratamento favorável inapropriado do Agente Público, visando qualquer interesse ou benefício da Zambrano, exclusivo ou não.



#### *2.4.5. Licitações*

Constitui ato lesivo no tocante à Anticorrupção, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação, ato de procedimento licitatório ou contrato dele decorrente.

A participação da Zambrano em processos licitatórios deve ser realizada de forma íntegra, correta, idônea, honesta, transparente e de boa-fé.

Somente estão autorizados a adotar medidas relacionadas à participação em licitações e à celebração/prorrogação de contratos administrativos os membros da alta direção, incluindo os sócios administradores e diretores.

Neste sentido, a empresa compromete-se a manter relações éticas com seus concorrentes, evitando a prática de qualquer ato anticoncorrencial, como acordos de fixação de preços, divisão de mercado ou qualquer outra ação que possa configurar fraude em processos licitatórios ou na execução de contratos administrativos. A empresa deverá atuar de forma a garantir a lealdade concorrencial e a integridade dos procedimentos licitatórios, em total conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

Cada contrato formalizado com a Administração Pública deve contar com um colaborador designado como gestor interno da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução, e um membro da alta direção, que deverá estar constantemente informado sobre a situação do contrato.

Verificada qualquer irregularidade durante a execução do contrato, com indícios de fraudes ou ilícitos, ambos — o gestor interno e o membro da alta direção — deverão solicitar a abertura de sindicância pelo Comitê de Integridade.

#### *2.4.6. Fiscalização Dos Órgãos Governamentais*

A Zambrano mantém um relacionamento ético, íntegro e transparente com os órgãos governamentais e reguladores/fiscalizadores. Portanto, é obrigação de todos os colaboradores auxiliar e contribuir com toda investigação ou fiscalização de órgão, entidades e agentes públicos, ou intervir em suas atuações, incluindo-se as agências reguladoras. Quando a área e/ou colaborador, cuja função envolva interação com esses órgãos, tomar conhecimento de



qualquer notificação de fiscalização, deverá comunicar à Diretoria para que sejam tomadas as medidas que o caso requerer.

#### 2.4.7. *Pagamentos Facilitadores*

Pagamentos facilitadores podem constituir crime de corrupção. A Zambrano proíbe tais pagamentos, salvo se o não pagamento colocar em risco a segurança ou a integridade física e pessoal de qualquer colaborador ou vier a acarretar prejuízos substanciais pela não execução de um serviço, não eventual, que a Zambrano tem legalmente o direito, sendo que a exceção desse serviço necessita de análise e aprovação prévia da Diretoria.

#### 2.4.8. *Representantes Terceiros*

Todas as regras Anticorrupção estabelecidas para os colaboradores são extensivas aos terceiros que representam a Zambrano, tais como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, agentes intermediários, associados, fornecedores, que, por sua vez, também não devem ter sido indicados por Agentes Públicos e deverão ter incluídas, em seus respectivos contratos, cláusulas efetivas que assegurem o pleno cumprimento das leis Anticorrupção.

A fim de garantir a preservação da prática ética e legal da Zambrano, previamente à celebração de contratos ou parcerias com outras empresas ser realizada a análise de documentação do parceiro/contratado, como por exemplo balanço patrimonial, relatório de programa de integridade da outra empresa, relação de processos judiciais.

O procedimento de *duo diligence*, será exercido pelo colaborador responsável pelas contratações que realizará a análise de documentos da contratada/parceira e após enviará ao Comitê de Integridade ou algum de seus membros individualmente que irá após verificação do relatório autorizará ou não o fechamento da relação jurídica/comercial.

Por fim, das cláusulas do contrato deverá constar expressamente a existência deste código de ética e conduta e que o parceiro/contratado deverá seguir as regras aqui dispostas.



#### *2.4.9. Contratações de Parentes ou Empresas Ligadas a Agentes Públicos*

A política da Zambrano determina que não devam ser feitas contratações em troca de favor e/ou benefícios com Agentes Públicos. As contratações de parentes diretos, pessoas ou empresas indicadas por Agentes Públicos, assim como empresas que possuem, entre seus sócios, parentes consanguíneos ou o próprio agente, devem ser baseados em critérios técnicos, objetivos e pré-estabelecidos pela área solicitante, assim como submeter previamente à aprovação da Diretoria.

#### *2.4.10. Contribuições a Causas Beneficentes e Políticas*

Não poderão ser feitas contribuições beneficentes em troca de favores de agentes públicos, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente idônea, pois poderão vir a ser caracterizadas como benefícios aos agentes públicos ou aos seus parentes. Pedidos de contribuição devem ser feitos por escrito, por pessoa jurídica, com objetivo específico e valor requisitado, para que sejam cuidadosamente analisados e submetidos à aprovação da Diretoria.

Todas as contribuições ou doações para partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos devem ser submetidas à aprovação prévia da Diretoria e seguir rigorosamente as determinações legais vigentes à época.

#### *2.4.11. Patrocínios*

Todos os patrocínios deverão estar baseados em contratos entre a Zambrano e a instituição beneficiada, mediante processo interno de análise, aprovação e formalização. Patrocínios a Entidades de Classe classificadas como públicas e devem ser submetidos à aprovação prévia da Diretoria seguir rigorosamente as determinações legais vigentes à época.

#### *2.4.12. Fusões e Aquisições e Reestruturações Societárias*

Para aquisição ou fusão de qualquer empresa será necessária a realização de *due diligence*, por profissionais qualificados, para análise de conformidade, e detecção de eventuais





vulnerabilidades, em especial do ponto de vista das leis Anticorrupção, cujo relatório deverá ser submetido à avaliação da Diretoria.

#### *2.4.13. Registros Contábeis e Controles Internos*

Todas as transações da Zambrano deverão estar devidamente registradas de forma correta, precisa e completa, tais como documentos originais, faturas, recibos, relatórios de despesas, livros contábeis, sem a utilização de quaisquer artifícios contábeis que possam ocultar ou encobrir pagamentos ilegais.

A Zambrano mantém controles internos que garantem, com segurança, que todas as operações executadas serão avaliadas, dentro dos limites orçamentários estabelecidos pela empresa e que todas as operações serão registradas, de modo a possibilitar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras, de acordo com os princípios contábeis aceitos em mercado.

Para fins desse manual considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.

Os empregados e terceiros contratados pela Zambrano declaram não estar sob restrições ou sanções econômicas e de negócios por quaisquer entidades governamentais devido a atos contra a administração pública. Bem como declaram não estar sob investigação, indiciamento ou denúncia do Ministério Público por atos que sejam contrários à lei Anticorrupção.

#### *2.4.14. Compromisso Integral e Adesão*

O comprometimento dos colaboradores é fundamental para que este Manual Anticorrupção seja um instrumento efetivo, de orientação e prevenção, em nome da empresa. Todos são responsáveis por sua observância e aplicação completa no cotidiano profissional, sendo a adesão obrigatória por todos os colaboradores e terceiros que mantem relação com a empresa Zambrano.



#### 2.4.15. *Investigações e Sanções*

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário;
- Ação judicial cabível.

Por fim, o disposto na lei Anticorrupção não exclui as competências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça e do Ministério da Fazenda para processar e julgar fato que constitua infração à ordem econômica.

#### 2.4.15. *Canal de Denúncias*

As denúncias poderão ser realizadas por colaboradores ou terceiros pelo meio físico junto ao Comitê de Integridade ou canal de ouvidoria poderá ser acessado através do site <https://www.zambranoengenharia.com.br> na aba “Política de Integridade” - <https://www.zambranoengenharia.com.br/cópia-home>.

A ferramenta do site permite que as denúncias sejam realizadas de forma totalmente sigilosa preservando de forma total a identidade do denunciante. Por outro lado, também permite que seja incluído endereço de e-mail caso o denunciante opte por acompanhar dos desdobramentos de sua comunicação.



**ZAMBRANO**  
ENGENHARIA LTDA.

*2.4.16. Responsáveis pela Manutenção e Aplicação do Código de Ética*

Quaisquer dúvidas sobre a aplicação deste Código de Ética deverão ser encaminhadas e dirimidas pelo Comitê de Integridade nomeado.



## 2.5. Regimento Interno do Comitê de Ética

### REGIMENTO INTERNO

#### COMITÊ DE INTEGRIDADE

**Art. 1º.** Como parte do Programa de Integridade da Zambrano criou-se o Comitê de Integridade, que será regido pelas regras e procedimentos estabelecidos neste Regimento.

**Art. 2º.** São atribuições dos membros do CI:

- I- Contribuir com a divulgação, disseminação e aplicação dos preceitos e orientações do Código de Conduta e Integridade e deste Regimento;
- II- Disseminar, promover e zelar pelo cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Conduta e Ética, acompanhando e monitorando sua implementação;
- III- Propor ações de educação, orientação e regulação de condutas por meio da disseminação e promoção do Código de Conduta e Ética, tendo como objetivo o fortalecimento das condutas éticas na empresa, tanto nas suas relações profissionais internas quanto externas;
- IV- Propor atualizações do Código de Conduta e Ética, mediante eventual incorporação de novos conceitos e novas práticas, podendo ser alterado na medida e momento que se fizerem necessários;
- V- Propor mecanismos para a avaliação do grau de conhecimento do Código de Conduta e Integridade junto aos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Clientes, com vistas a mapear a internalização dos princípios nele definidos, objetivando a proposição de ações para melhor disseminação;
- VI- Constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões do Comitê de Integridade;



- VII- Convocar reuniões para verificar a admissibilidade e apurar potenciais casos de desvios de conduta de ética denunciados pelos canais de acesso, que estejam em desacordo com os princípios definidos no Código de Conduta e neste Regimento;
- VIII- Esclarecer dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Conduta e Ética e suas definições, quando solicitado pelos canais de acesso;
- IX- Monitorar os registros de entrada e tratamento das denúncias de desvios de conduta ética, objetivando manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções eticamente mais vulneráveis na empresa;
- X- Reportar informações e recomendações à Diretoria, a partir dos casos de denúncias de desvios de conduta ética;
- XI- Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;
- XII- Convocar empregados e colaboradores e convidar outras pessoas a prestar informação;
- XIII- Requisitar aos interessados, aos empregados, colaboradores e às áreas envolvidas informações e documentos necessários à instrução de expedientes;
- XIV- Arquivar os processos ou remetê-los à unidade organizacional competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurar-se descumprimento das regras e diretrizes do Código de Ética e de Conduta.

**Parágrafo Único.** O Comitê poderá se utilizar de consultorias ou assessorias externas quando as demandas assim exigirem, em razão do volume ou complexidade da matéria.

**Art. 3º.** As ações do Comitê e Integridade deve se pautar nos princípios e valores e regras estabelecidos no Código de Conduta e nos princípios do Código de Ética da Zambrano.

**Art. 4º.** O Comitê de Integridade possui autonomia e independência para cumprir e fazer cumprir os Códigos de Ética e Conduta, receber e processar as comunicações provenientes do Canal de Ouvidoria.



**Art. 5º.** O Comitê de Integridade será composto por 3 (três) integrantes, pessoas físicas, sendo elas acionistas ou não da empresa.

§ 1º A cada 2 (dois) anos será realizada sessão para manutenção ou substituição de membros do Comitê, sendo a mesma conduzida pela Diretoria da empresa.

§ 2º Os membros do Comitê que sofrerem processo de sindicância durante as atividades no Comitê serão afastados desta função até o término da sindicância, sendo substituídos temporários nomeados pelos diretores da Zambrano.

§ 3º A ausência consecutiva, não justificada, por três reuniões ordinárias consecutivas acarretará o afastamento do membro.

§ 4º As sessões somente ocorrerão com a presença de ao menos 2 (dois) dos membros do Comitê.

§ 5º As deliberações serão por maioria de votos e em caso de ausência de um dos membros somente poderão ser tomadas à unanimidade.

§ 6º Caso as deliberações não sejam unânimes nas sessões com apenas dois membros, o objeto deve ser relatado em ata e deliberado na sessão subsequente.

**Art. 6º.** No ato da primeira sessão ordinária, por meio de ata de eleição, os membros do Comitê de Integridade elegerão seu Presidente, que exercerá a função por 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Único.** Findo o prazo do mandato deverá ocorrer nova eleição, vedada a reeleição por dois mandatos consecutivos.

**Art. 7º.** Caberá ao Presidente conduzir as sessões do CI, requisitar informações aos demais membros acerca das atividades em desenvolvimento, solicitar à Diretoria da empresa, sempre que necessário, o provimento de apoio técnico ou administrativo para o funcionamento do Comitê e, encaminhar relatórios à Diretoria, apontando as conclusões das comunicações recebidas.

**Art. 8º.** O Comitê Integridade poderá a qualquer momento instaurar procedimento de investigação, mediante denúncia formal ou de ofício no caso de denúncias informais, para



apurar a veracidade do objeto das mesmas, devendo ao final emitir parecer conclusivo se houve ou não violação dos princípios éticos estabelecidos no Código de Conduta e no Código de Ética da Zambrano

**Art. 9º.** Processadas e analisadas as comunicações e denúncias devem os Membros do Comitê dar parecer conclusivo e objetivo nas seguintes hipóteses:

- Procedente: quando os fatos narrados forem apurados como verídicos e forem enquadrados em quebra das regras e diretrizes de ética e conduta. Nesses casos, o relatório deverá conter a indicação dos autores dos fatos e a sanções previstas no Código de Conduta e de Ética.
- Improcedente: quando os fatos narrados forem apurados como inverídicos ou não infringirem as regras e diretrizes de ética e conduta, sendo que, nesses casos, o relatório deverá conter a indicação para arquivamento.
- Inconclusivo: quando os fatos narrados forem apurados como inconclusivos através de sindicância, sendo que, nesses casos, o relatório deverá conter a indicação de sobrestado por 5 anos, podendo ser retomado se surgirem fatos novos.

**Art. 10.** O Comitê realizará suas sessões nas dependências da Zambrano em uma sala privativa para realização de suas sessões somente com seus membros, podendo participar a diretoria da empresa.

Parágrafo único. O CI terá acesso irrestrito ao sistema de transparência como o Canal de Ouvidoria, devendo acessá-lo, no mínimo, uma vez ao mês e analisar as comunicações apresentadas no período.

**Art. 11.** Os membros do CI, no exercício de suas atribuições, possuem independência e autonomia para realizar as funções atribuídas por este Regimento.

**Art. 12.** Os membros do CI deverão manter sob sigiloso as informações recebidas em razão de suas atividades.



**Art. 13.** As comunicações internas e externas, protocolos e relatórios correspondentes serão arquivados permanentemente.

**Art. 14.** O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.





### 3. DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

#### 3.1. Pilares do *Compliance*

Nossa Política de *Compliance* tem como diretrizes básicas:

- Manter altos padrões de integridade e valores éticos e morais, por intermédio da disseminação de cultura que enfatize e demonstre a todos os colaboradores a importância do *Compliance* em todos os aspectos empresariais;
- Assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis emanados por órgãos e agências nacionais e estrangeiros e a aderência às políticas, normas e procedimentos internos estabelecidos;
- Garantir estrutura de controles internos que conduza à compreensão dos principais riscos incorridos pela empresa, com vistas a assegurar que sejam identificados, avaliados, monitorados, controlados e mitigados de forma eficiente e eficaz;
- Manter o Programa de *Compliance* alinhado com as melhores práticas, o qual deverá periodicamente ser revisado e atualizado, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam prontamente corrigidas, de forma a garantir sua efetividade e eficácia;
- Alinhar o Programa de *Compliance* aos objetivos estabelecidos pela empresa e à revisão periódica das estratégias do negócio e das políticas instituídas;
- Assegurar a existência de atribuição de responsabilidade e de delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica estabelecida pela empresa, garantindo a apropriada segregação de funções, de modo a eliminar atribuições de responsabilidades conflitantes, assim como reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas;
- Assegurar a consistência e tempestividade das informações que são relevantes para a tomada de decisões ou que afetem as atividades da empresa, por meio de processo de comunicação confiável, oportuno, compreensível e acessível ao público externo e colaboradores;



- Manter o controle e contribuir para a eficiência e aprimoramento de ferramentas do ambiente de *Compliance* da empresa, especialmente o Código de Ética e o Código de Conduta;
- Realizar regularmente processo de comunicação e treinamento desta Política, do respectivo procedimento, assim como do Código de Conduta e Ética e outros documentos de *Compliance*, para todas as partes interessadas.

### 3.2. Comitê de Integridade

O Comitê de Integridade é composto por três membros, sendo composto preferencialmente por componentes de diferentes áreas de atuação na empresa Zambrano.

### 3.3. Canais de Denúncia

A Zambrano implementou canais de denúncia junto ao site da empresa, a fim de que sejam tomadas providência sobre quaisquer atos que não estejam de acordo com o seu Programa de Integridade, inclusive na atuação de terceiros ligados temporariamente à empresa.

As denúncias serão recebidas, processadas, avaliadas e concluídas pelo Comitê de Integridade.

Poderão ser realizadas denúncias de qualquer natureza, em especial as relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei 12.846/2013.

A ferramenta permite que o comunicante opte pela declaração totalmente sigilosa na qual ficará garantido o total anonimato do denunciante ou declaração identificada em que o comunicante poderá registrar meio de contato para acompanhamento da apuração e conclusão da empresa sobre a sua denúncia.

### 3.4. Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.



A proteção de dados pessoais, na LGPD, tem como fundamentos (art. 2º, LGPD):

- Respeito à privacidade, ao assegurar os direitos fundamentais de inviolabilidade da intimidade, da honra, da imagem e da vida privada;
- A autodeterminação informativa, ao expressar o direito do cidadão ao controle, e assim, à proteção de seus dados pessoais e íntimos;
- A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, que são direitos previstos na Constituição brasileira;
- Desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, a partir da criação de um cenário de segurança jurídica em todo o país;
- A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor, por meio de regras claras e válidas para todo o setor privado; e
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas.

Tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Também tem como foco a criação de um cenário de segurança jurídica, com a padronização de regulamentos e práticas para promover a proteção aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, de acordo com os parâmetros internacionais existentes.

### 3.5. Bases Legais

O Programa de Integridade e *Compliance* possui como principais fontes a Lei n.º 12.846/13, a Lei Estadual (RS) n.º 15.228/18, e a Lei Municipal (Porto Alegre) n.º 12.827/2021. Para atendimento destas legislações, também foram consideradas normas que se coadunam com as atividades da empresa, especialmente a Lei 14.133 de 2021.

Sobretudo, o presente instrumento nasce como fruto de um Diagnóstico Organizacional e de uma Matriz de Riscos, instrumentos estes produzidos durante a implementação do Programa de *Compliance* da Zambrano.



**ZAMBRANO**  
ENGENHARIA LTDA.

As condutas aqui previstas são aquelas defendidas pela empresa, a partir de um olhar crítico dos seus processos internos e externos, visando, sempre, a mitigação e remediação de riscos.



## 4. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

### 4.1. Canal de Ouvidoria

O Canal de Ouvidoria da Zambrano, foi reformulado em razão do presente Programa de Integridade, sendo um ambiente para recebimento de elogios, reclamações, críticas e sugestões, bem como para o recebimento de denúncias por parte do público externo.

Poderão ser realizadas denúncias de qualquer natureza, em especial as relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei 12.846/2013.

A ferramenta permite que o comunicante opte pela declaração totalmente sigilosa na qual ficará garantido o total anonimato do denunciante ou declaração identificada em que o comunicante poderá registrar meio de contato para acompanhamento da apuração e conclusão da empresa sobre a sua denúncia.

A Ouvidoria é divulgada, sobretudo, no site da empresa, estando acessível ao público em geral.

O Canal de Ouvidoria possui como objetivos igualmente importantes o aperfeiçoamento da gestão e o combate ao comportamento antiético e ilícito, possibilitando à empresa a adoção de medidas tempestivas de correção e aperfeiçoamento.

A empresa manterá registro e controle estatísticos de todas as demandas recebidas, garantindo efetividade à atividade.

Tais medidas garantem o atendimento à legislação e uma atuação gerencial sintonizada com as melhores práticas de governança para a ética e integridade corporativa.

O Canal de Ouvidoria poderá ser acessado através do site <https://www.zambranoengenharia.com.br> na aba “Política de Integridade” - <https://www.zambranoengenharia.com.br/cópia-home>.

O interessado será direcionado ao sitio eletrônico onde, além da íntegra do presente documento, haverá o ícone para entrada no Canal de Ouvidoria.

Estando o internauta na página do Canal de Ouvidoria, ele poderá optar pela modalidade de comunicação que deseja realizar, quais sejam: denúncia, elogio, sugestão ou crítica.



Após o internauta ter feito sua opção pelo tipo de comunicação que deseja realizar, ele deverá preencher o formulário do Canal de Ouvidoria.

As manifestações, tão logo registradas, serão disponibilizadas (por e-mail ou em formulário, conforme decisão tecnológica da empresa) à Direção da empresa e aos membros do Comitê de Integridade (CI).

#### 4.2. Processamento de Denúncias

As manifestações recebidas receberão numeração anual, e tramitarão de acordo com as seguintes regras:

- *Denúncias:*

As denúncias serão recebidas pelo Canal de Ouvidoria, de onde serão encaminhadas à Direção da empresa e ao Comitê de Integridade.

O Comitê de Integridade, efetuará os registros para fins estatísticos e, após, designará membro responsável pela análise da manifestação, o qual deverá se pronunciar em 15 dias úteis sobre a denúncia, em relatório;

O responsável pelo setor administrativo relacionado à denúncia, será provocado à prestar esclarecimentos para averiguação preliminar e informará suas conclusões ao membro designado para elaboração de relatório final.

O Comitê de Integridade, de posse do relatório, poderá na primeira sessão seguinte, concluir pela improcedência imediata da denúncia, caso manifestamente infundada ou inverossímil, sendo que, neste caso, deverá igualmente motivar sua decisão, comunicando à Diretoria suas conclusões e fundamentos para tal.

Esta possibilidade dar-se-á nos casos em que os fatos apresentados não contemplem informações suficientes para análise ou quando os fatos não decorram logicamente da irregularidade denunciada, hipótese na qual o relator proporá ao Comitê o arquivamento da denúncia sem análise de mérito.

Quando aceita a denúncia, o relator notificará os acusados para que se manifestem sobre os fatos narrados no prazo de 10 dias úteis.



Versando a denúncia sobre agentes externos, tais como terceirizados, fornecedores etc., haverá comunicação da denúncia ao denunciado, com expectativa de recebimento de resposta sobre os fatos.

Havendo ou não manifestação do terceiro, irão se operar as cláusulas de *compliance* previstas nos respectivos contratos formalizados perante estes agentes, podendo resultar, inclusive, em rescisão contratual.

Por outro lado, havendo manifestação dos acusados, o Comitê procederá à análise do feito e emitirá seus votos, que poderão ser pela IMPROCEDÊNCIA, PARCIAL PROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA ou, ainda, pela IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE CONCLUSIVA dos fatos, remetendo, após, o expediente à Direção;

O Comitê de Integridade poderá, sempre que entender cabível solicitar suporte de empresa especializada dar suporte legal às suas análises;

- *Reclamações, elogios ou sugestões:*

O Canal de Ouvidoria receberá a manifestação, disponibilizando-a à Diretoria;

O Setor responsável realizará a análise e elaborará resposta se necessária e devolverá o expediente ao responsável pelo Canal de Ouvidoria, para resposta ao comunicante, relatando mensalmente à Diretoria todas as comunicações;

No caso de 'críticas', a Direção deve remeter cópia do expediente ao Comitê de Integridade e Ética, para conhecimento e análise, com posterior resposta à Direção, no prazo de até 15 dias.

#### 4.3. Efeitos das Decisões sobre Denúncias

O Comitê de Integridade votará cada caso, a partir da apresentação do relator, do que pode resultar em necessidade de maiores informações, arquivamento da denúncia ou a aplicação das sanções previstas no Código de Conduta da Zambrano.

Decidido o caso, a decisão será comunicada à Diretoria e ao denunciante caso a denúncia não tenha sido anônima.



**ZAMBRANO**  
ENGENHARIA LTDA.

Todas as denúncias e apurações deverão ser arquivadas, fisicamente ou em meio digital pelo prazo não inferior à 5 anos.





## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

No cenário atual, as empresas devem ser multiplicadoras de práticas éticas construindo pilares para a melhoria da sociedade brasileira.

A Zambrano com o Programa de Integridade elaborado tem o intuito de nortear suas ações e fortalecer a conduta de ética de todos os profissionais.

O Programa reúne a versão atualizada das Políticas e do Código de Ética e Conduta. Eles também servem como referência para o dia a dia dos colaboradores em suas relações com colegas, fornecedores e parceiros, entre outros, fortalecendo a governança e a transparência dos processos.

Ainda, estimula o cidadão a contribuir com informações e sugestões para melhoria dos processos da empresa com o canal de transparência e comunicação.

O Programa de Integridade não garante que leis, normas e procedimentos sejam cumpridos, contudo, a Zambrano por meio desta implementação e de outras ações como relatórios periódicos de conformidade buscará reforçar que sua atuação siga cada vez mais as melhores práticas de ética e conduta.